



MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.096.218/0001-78
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N° 007/2021 01 DE NOVEMBRO DE 2021, MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE.

Fixa o subsídio mensal do Procurador do Município de Benedito Leite PARA JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, na forma da Constituição Federal, respeitada a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Benedito Leite, tem a iniciativa de submeter o presente projeto de Lei a apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Leite, Estado do Maranhão.

Exposição de motivos: Considerando que cabe ao Prefeito Municipal de Benedito Leite a iniciativa para alteração dos salários dos servidores públicos municipais, na forma preconizada pelos seguintes dispositivos, cita-se a Lei Orgânica Municipal, transcreve-se:

Lei Orgânica – art. 46, I – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou o aumento de sua remuneração.

A par da leitura do texto da Lei Orgânica Municipal, depara-se com a possibilidade jurídica, a legalidade e constitucionalidade do presente projeto, ante a sua tempestividade manifesta, e a competência necessária desta Casa para deliberar e chancelar o presente texto, já que possui atribuição Constitucional para tanto e Legal do Poder Executivo para tanto.

O presente projeto visa fixar o novo subsídio mensal do Cargo de Procurador Municipal para o ano de 01 de janeiro de 2022, uma vez que a partir de janeiro de 2022 não vigorara mais a proibição de aumento de salários.

A proposta legal:

Art. 1º. Fixa o vencimento mensal do Procurador Municipal em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos para 01 de janeiro de 2022.

Submeto.

Benedito Leite, 01 de novembro de 2021.


Ramon Carvalho de Barros
-Prefeito Municipal-

Recebido em:
03-11-2021
as 10:41
M. Sálix Brito